



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N ° 07

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a redação do Art. 12 do Projeto de Lei nº 06/2021:

“Art. 12. Em caso de necessidade, o munícipe deve solicitar a poda à Administração Municipal ou, nas hipóteses mais graves e urgentes, à Defesa Civil ou ao Corpo de Bombeiros, não podendo realizá-la pessoalmente”.

Justificativa

A presente emenda justifica-se para fins de melhor adequar o Projeto de Lei.

S/S., 24 de Agosto de 2021

PROF. SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 08

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Inserir o inciso XI ao Art. 12B do Projeto de Lei nº 06/2021, com a seguinte redação:

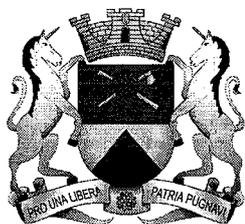
“XI – O executor do serviço deve fazer a remoção imediata e destinação adequada dos resíduos gerados pela poda, nos termos da legislação municipal vigente”

Justificativa

A presente emenda justifica-se para fins de melhor adequar o Projeto de Lei.

S/S., 24 de Agosto de 2021

PROF. SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N ° 09

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Inserir o parágrafo único ao Art. 12B do Projeto de Lei nº 06/2021, com a seguinte redação:

“Parágrafo único A pessoa jurídica de que trata o caput deste artigo deve realizar o serviço de poda respeitando as boas práticas descritas em Manual Técnico de Poda de Árvores a ser aprovado e publicado pelo setor competente, sujeito às infrações e penalidades descritas nesta lei”.

Justificativa

A presente emenda justifica-se para fins de melhor adequar o Projeto de Lei.

S/S., 24 de Agosto de 2021

PROF. SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL
Vereador